



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº. 53 - CONSUP/IFAM, de 19 de dezembro de 2016.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008 e art. 12 do Regimento Geral do IFAM;

CONSIDERANDO a realização de consulta à comunidade acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Coari, conforme consta nos autos do processo nº 23389.001097/2016-31 em volume único;

CONSIDERANDO a relatoria processual pelo conselheiro Elias Brasilino de Souza, que emitiu Parecer e Voto favorável à homologação do resultado final de consulta à comunidade ao cargo de Diretor Geral do *campus* Coari;

CONSIDERANDO o item IV do art. 10 da Portaria nº 373, de 31 de agosto de 2009, que trata do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM e **por decisão da maioria dos conselheiros**, em sessão da 30ª Reunião Ordinária do Conselho Superior realizada em 16 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do processo de consulta a comunidade acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas *campus* Coari para o cargo de Diretor Geral, às páginas 174 do processo nº 23389.001097/2016-31, os candidatos a seguir identificados:

Nº	Nome do Candidato	% de Votos	Resultado Final
01	Andréa Baima dos Santos Mota	37.86768	1ª colocada (Eleita)
02	Juan Marcelo Dell'oso	35.35229	2º colocado

Art. 2º Autorizar ao Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, quanto às providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009.

Art. 3º A candidata eleita e nomeada para o cargo de Diretora Geral do *campus* Coari do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, exercerá o cargo em **caráter pro tempore**, pelo período correspondente ao restante do mandato do seu antecessor, regulamentado no § 2º Art. 12 do Decreto nº 6.986/2009.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor e Presidente do Conselho Superior do IFAM